

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

Comunica aos interessados que procederá a CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de cadastro de Pessoas Físicas – Trabalhadores(as) da Cultura e Pessoas Jurídicas – Espaços Culturais Privados para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CAMUC.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei Aldir Blanc, Decreto Municipal nº 2.610, de 21 de agosto de 2020, o qual cria o Cadastro Municipal de Cultura – CAMUC, e em atenção ao processo protocolado sob nº 110.144, de 21 de agosto de 2020, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que procederá a CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de cadastro de Pessoas Físicas – Trabalhadores(as) da Cultura e Pessoas Jurídicas – Espaços Culturais Privados para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CAMUC.

1 DO OBJETO:

1.1 Cadastro de Pessoas Físicas – Trabalhadores(as) da Cultura e Pessoas Jurídicas – Espaços Culturais Privados para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CAMUC.

1.2 Os cadastros visam o mapeamento de dados para o planejamento de políticas públicas e atendimento ao disposto na Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc.

2 DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

2.1 Período de realização: 24/08/2020 a 07/09/2020;

2.2 Para a realização do cadastro, a PESSOA FÍSICA interessada deverá:

2.2.1 Preencher o formulário de cadastro virtual, exclusivamente através do link: <https://forms.gle/HjiX3qYKzAiZLaVo9>

2.3 O Cadastro de Pessoa Física a que se refere este Edital possui finalidade exclusiva de integrar o banco de dados do Departamento de Cultura do Município, não estando vinculado com o acesso aos recursos a que se refere a Lei Aldir Blanc.

2.4 Para acessar os recursos da Lei Aldir Blanc, os(as) trabalhadores(as) da cultura, na qualidade de PESSOA FÍSICA, deverão observar o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, preenchendo o cadastro disponibilizado pela Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul – SEDAC/RS, disponível em: <https://cultura.rs.gov.br/cadastro-pessoa-fisica>

3 DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA:

3.1 Período de realização: 24/08/2020 a 07/09/2020;

3.2 Para a realização do cadastro, a PESSOA JURÍDICA interessada deverá:

3.2.1 Preencher o formulário de cadastro virtual, exclusivamente através do link: <https://forms.gle/FEgV6ezqnrKgDFmc6>

3.2.2 Preencher a Autodeclaração sobre atividades culturais exercidas, conforme modelo disponível em: <http://www.arroiodomeio.org/site/downloads/19>.

3.2.2.1 A Autodeclaração de que trata este Item deverá ser protocolada, presencialmente, junto ao Departamento de Protocolo do Município, com horário de atendimento das 8h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, situado na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio – RS, e direcionada ao Departamento de Cultura.

3.2.3 Apresentar Documentação para Comprovação de Atuação nas Áreas Artística e Cultural. Para fins de comprovação dessa atuação social ou profissional nos 24 meses anteriores à data de publicação da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

- II - cartazes;
- III - catálogos;
- IV - reportagens;
- V - material publicitário;
- VI - contratos anteriores.

3.2.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Observação: Essa documentação deverá ser enviada para o e-mail: cultura@arroiodomeio.org

3.3 O Cadastro de Pessoa Jurídica a que se refere este Edital possui a finalidade de integrar o banco de dados do Departamento de Cultura do Município, bem como o acesso aos recursos a que se refere a Lei Aldir Blanc.

3.4 Para acessar os recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, os cadastros dos espaços culturais serão avaliados por um Comitê Gestor Municipal, formado por representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil.

3.5 A Homologação Preliminar dos Cadastros de que trata o item anterior será publicada em data a ser definida pelo Comitê Gestor Municipal.

3.6 Quanto à homologação preliminar dos cadastros, caberá recurso, o qual deverá ser endereçado ao Comitê Gestor Municipal.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Para fins do disposto neste Edital, deverão ser observados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

4.2 Após o julgamento dos recursos pelo Comitê Gestor Municipal, não caberão novos recursos.

4.3 A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.5 As publicações sobre o processamento deste Cadastro serão feitas através de Edital, afixado no Quadro de Publicações do Município junto ao “hall” de entrada e pela internet, no sítio www.arroiodomeiors.com.br e/ou www.arroiodomeio.rs.gov.br

4.6 Para os casos omissos no presente Edital, o Município, através do Comitê Gestor, definirá os critérios para a concessão do benefício com base no Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Federal nº 14.017/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 24 de agosto de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C. N. DELLAZERI
Chefe de Equipe